

CONTRATO Nº 222/2011
PROCESSO Nº 103-2011-00273
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA FORTSAM COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **FORTSAM COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Coronel Souza Reis, nº 212, Cep 03.069-010, Tatuapé, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.220/0001-55, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-Gerente Comercial, o Sr. **ANTENOR CALDEIRA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.018.123 – SSP/SP e inscrito no CPF do M.F. sob o nº 791.408.078-00, residente em São Paulo - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2011-00273, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1890ª reunião, realizada em 29/09/2011, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 30/08/2011 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:



LOTE 01: R\$ 127.850,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.
- 9.8 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**. Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1-M0) \times]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à **CESAN**.

- Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 19.10.11.


NEIVALDO BRAGATO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

FORTSAM COMERCIAL LTDA.
ANTENOR CALDEIRA FILHO
GERENTE COMERCIAL

ANTENOR CALDEIRA FILHO

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 791.408.078-00


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Nº Funcional: 3079007

Vitória, 14 de outubro de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano -
SEDURB
Protocolo 73346

PORTARIA Nº 084-S, de 04 de outubro de 2011.

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIA:
- CAMILLA BORINI VAZZOLER -
05/10/2011.

Vitória, 04 de outubro de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano -
SEDURB
Protocolo 73341

PORTARIA Nº 079-S, de 28 de setembro de 2011.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER, 29 (vinte e nove) dias de férias referentes ao exercício de 2011, no período de 03/11/2011 a 01/12/2011 para a servidora **FRANCYNI LUPPI AZEVEDO**, Nº Funcional 2936810, suspensas pela Portaria nº 023-S de 10/02/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/02/2011.

Vitória, 28 de setembro de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano -
SEDURB
Protocolo 73205

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

RESUMO DO CONTRATO Nº 231/2011

CONTRATANTE:
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:
Ser - Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.

OBJETO:
Execução das obras e serviços de

complementação do sistema de esgotamento sanitário de Campo Grande e Adjacências no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

VALOR:
R\$ 4.037.573,40 (quatro milhões, trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO:
12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN/CEF
REF: Edital nº 005/2011 de Concorrência - CESAN
Processo nº 976.2010.00462

Vitória, 20 de outubro de 2011

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 73432

RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 0242/2011

CONTRATANTE:
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:
LEKAPI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

OBJETO:
Prestação de serviço de apresentação artística do espetáculo teatral "Lente de Aumento" estrelado pelo ator Leandro Hassum na cidade de Vitória- ES, no dia 27 de outubro 2011, no centro de convenções de Vitória.

VALOR:
R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

CESAN
REF: Processo nº 800.2011.00301.

Vitória, 20 de Outubro 2011

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 73425

RESUMO DO CONTRATO Nº 222/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: FORTSAM COMERCIAL LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 127.850,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 143/2011.

Protocolo: 103-2011-00273

Serra, 20 de outubro de 2011.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente
Protocolo 73435

RESUMO DO CONTRATO Nº 232/2011

CONTRATANTE:
Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:
Engevil Engenharia Ltda. ME

OBJETO:
Execução das obras e serviços relativos ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Cidade Continental, município De serra, Estado do Espírito Santo.

VALOR:
R\$ 598.089,84 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO:
06 (seis) meses.

FONTE DE RECURSOS:

CESAN
REF: Edital nº 012/2011 de Tomada de Preços - CESAN
Processo nº 969.2011.00010

Vitória, 20 de outubro de 2011

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 73429

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -**

Resumo do 2º Aditivo ao Contrato

Contrato: Nº 003/2009.

Processo: Nº 46885471;

Contratante: IDURB-ES.

Contratada: CZ RENT A CAR LTDA ME.

Objeto: Aditar o Item 3.1 da Cláusula Terceira e o Item 5.1 da Cláusula Quinta, para reajuste do valor contratual e a dilação de prazo.

Do Valor: O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$3.875,60 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato passará de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 22/10/2009 e encerrando-se em 22/10/2012.

Vitória, 19 de Outubro de 2011.

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 73456

Resumo do 2º Aditivo ao Contrato

Contrato: Nº 002/2009

Processo: Nº 46885471;

Contratante: IDURB-ES.

Contratada: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditar o Item 3.1 da Cláusula Terceira e o Item 5.1 da Cláusula Quinta, para reajuste do valor contratual e a dilação de prazo.

Do Valor: O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$2.559,95 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato passará de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 17/10/2009 e encerrando-se em 16/10/2012.

Vitória, 19 de Outubro de 2011.

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 73433

Resumo do 2º Aditivo ao Contrato

Contrato: Nº 001/2009

Processo: Nº 46885471;

Contratante: IDURB-ES.

Contratada: BRISA LOCADORA LTDA.

Objeto: Aditar o Item 3.1 da Cláusula Terceira e o Item 5.1 da Cláusula Quinta, para reajuste do valor contratual e a dilação de prazo.

Do Valor: O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$2.151,20 (dois mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato passará de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 23/10/2009 e encerrando-se em 22/10/2012.

Vitória, 19 de Outubro de 2011.

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 73456

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2011

Contratante: CETURB-GV.

Contratado: Servel Serviços e Veículos Ltda. - ME.

Objeto: Locação de Veículos.

Modalidade de Contratação:
Pregão Eletrônico nº 06/2011

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva dos veículos.

Valor total: R\$29.799,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais) pelos 12(doze) meses de contrato

Processo: Ceturb-GV nº: 1681/11

Vitória, 19 de outubro de 2011

**DENISE M.C.
GAZZINELLI CRUZ**
Diretora Presidente
Protocolo 73526